



## DECRETO Nº 2.637, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

### Dispõe sobre a nomeação do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XXVI do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 16 da lei municipal nº. 269 de 01 de setembro de 1998;

**CONSIDERANDO** que são receitas do Fundo Municipal de Assistência Social as transferências oriundas dos orçamentos da União e do Estado, doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos específicos que lhe venham a ser destinados, o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras, rendas eventuais específicas, inclusive as provenientes de aplicações financeiras dos recursos vinculados ao Fundo, entre outras;

**CONSIDERANDO** que compete ao gestor do fundo a administração, aplicação e destinação dos recursos;

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica nomeado, a partir de **01 de janeiro de 2026**, como “Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)”, o Secretário Municipal de Assistência, o Sr. **LEANDRO FERREIRA DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº. **XXX.722.547-XX**.

**Parágrafo único.** Compete, em especial, ao gestor ora nomeado, além de outras atribuições previstas em Lei:

**I** - A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian;

**II** – Submeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como as respectivas prestações de contas;

**III** – Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.



**Art. 2º** - Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº: 2.615, de 24 de novembro de 2025.

**Claudio Mannarino**  
**Prefeito**